



RESOLUÇÃO Nº 035 DE 19 SETEMBRO DE 2011

REVOGADA

Resolução nº. 037 de 19/09/12
DOE Nº.1877 de 20/09/12

Dispõe sobre Regulamentação da Carga Horária dos Professores da Universidade Estadual de Roraima.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, com o Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 14 de setembro 2011, e

CONSIDERANDO a natureza *multicampi* desta Universidade, com diversos cursos ofertados nos municípios e localidades do Estado,

CONSIDERANDO a distância dos deslocamentos e o grau de dificuldades entre as unidades da UERR,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de lotação dos professores da UERR, distribuindo sua carga horária dentro de sua natureza de Instituição Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão,

CONSIDERANDO a Lei 581/07 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a carga horária de lotação dos professores efetivos, cedidos e temporários da Universidade Estadual de Roraima nas atividades de Ensino, conforme especificação a seguir:

- I. em 12 (doze) horas/aula por semana, a lotação integral de docência em sala de aula para os professores efetivos e cedidos com contrato de 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas, respectivamente;
- II. em 20 (vinte) horas/aula por semana, a lotação integral de docência, para os professores efetivos e cedidos com contrato de 40 (quarenta) horas;
- III. os professores temporários substitutos desenvolverão suas atividades somente na docência, em virtude do caráter temporário e emergencial da contratação.

Art. 2º Em casos excepcionais, a Reitoria, por sugestão das Pró-Reitorias, fará a apreciação e poderá atribuir carga horária diferente do disposto nos itens I e II do art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Revogam-se as Resoluções 039, de 27 de setembro de 2007 e Resolução 016 de 20 de agosto de 2009.

Art. 4º Os anexos da Resolução 016/09 passam a fazer parte desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista-RR, 19 de Setembro de 2011.

Prof. José Hamilton Gondim Silva
Presidente do Conselho Universitário